

**A Exma. Terezinha Marcília do Amaral Toledo**  
**Prefeita Municipal de Aracitaba**

Assunto: Solicitação de abertura de processo para aquisição de materiais descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo licitatório, amparado pela Lei 8.666/93, após o parecer da existência de recursos orçamentários, conforme Termo de Referência e orçamentos em anexo

**Aracitaba, 27 de abril de 2022.**

**Atenciosamente,**

Leonardo Amaral Dornelas  
Secretário Municipal de Administração

## Termo de Referencia

Objeto: aquisição de materiais descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aracitaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço Unitário	Total do Item
1	copo descartavel 200 ml, pacote com 100 unidades	pacote	625,000	4,120	2.575,00
2	garfo descartável, pacote com 50 unidades	pacote	200,000	3,290	658,00
3	colher descartável, pacote com 50 unidades	pacote	100,000	5,500	550,00
4	prato raso descartável, pacote com 10 unidades	pacote	1.000,000	2,470	2.470,00
5	prato fundo descartável, pacote com 10 unidades	pacote	500,000	2,470	1.235,00
6	cumbuca descartável, pacote com 30 unidades	pacote	100,000	14,430	1.443,00
7	guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	pacote	200,000	2,550	510,00
8	papel toalha, pacote com 2 rolos	pacote	50,000	13,800	690,00
9	bandeja prateada retangular	um	50,000	21,000	1.050,00
10	bandeja prateada redonda	um	50,000	21,000	1.050,00
	Total				12.231,00

### 2 – Especificações dos itens:

2.1 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML PP, EM PACOTE COM 100 UNID - Copo plástico descartável, pacote com 100 unidades, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, em polipropileno (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200ml, pesando aproximadamente 2,20g. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, deverá, ainda, possuir massa mínima e resistência a compressão lateral conforme norma NBR 14.865. Os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO.

2.2 GARFO, para refeição, descartável, em poliestireno, resistente, cristal, comprimento 18 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

2.3 COLHER, para sopa, descartável, em plástico transparente, de polipropileno, atóxico, comprimento mínimo 160 mm, pacote com 50und

2.4PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO,PARA REFEIÇÃO COM 21 CM , EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES

2.5Prato Descartável Fundo 21 cm EM MATERIAL POLIESTIRENO,NA COR BRANCO LEITOSO pacote com 10 unidades

2.6Cumbuca Plástica. Material Polipropileno, atóxico. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento Polido brilhante. Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos. Dimensões aproximadas: Comprimento da aba 10 mm, Altura 35,5 mm, Diâmetro interno da boca 115 mm, Diâmetro externo 133 mm, Diâmetro base 65 mm, Espessura 2,5 mm. Capacidade 350 ml. Garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor . Embalagem com 30 unidades

2.7GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROX. 30X31 CM EM PACOTE DE 50 FOLHAS - Guardanapo de papel creponado, luxo, extra macio, na cor branca, fabricado com papel 100% celulose virgem. Medidas aproximadas de 30x31cm, embalados em pacotes plástico contendo 50 guardanapos devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso

2.8PAPEL TOALHA PARA COZINHA, EM PACOTE COM 2 (DOIS) ROLOS - Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m<sup>2</sup>, 100% celulose, na cor branca, tamanho 20cmx22cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações.

2.9Bandeja Lâminada, Fabricado em papelão Laminado, Retangular N.07 43X51CM

2.10Bandeja Lâminada, Fabricado em papelão Laminado Redondo N.07 35,5cm

### **3- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

As entregas deverá ser efetivada na Prefeitura Municipal de Aracitaba, situada à Pça Barão de Montes Claros, 16- Centro, Aracitaba-Mg. Horário de entrega: 08:00 às 16:00.

O prazo de entrega é de 15 dias, contados do(a) ordem de fornecimento parcial.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- ..1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ..2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- ..3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- ..4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- ..5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ..1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- ..2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- ..3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- ..4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ..5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ..6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6- DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3.fraudar na execução do contrato;

1.4.comportar-se de modo inidôneo;

1.5.cometer fraude fiscal;

1.6.não mantiver a proposta.

2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.2.multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

2.3.multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

2.5. impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

..1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

..2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

..3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10- Justificativa da contratação:

A aquisição de materiais descartáveis para o município de Aracitaba se faz necessária para atender a demanda de todos os setores da administração municipal, garantindo o seu pleno funcionamento.

As quantidades totais estimadas tiveram como base a média de consumo histórico dos últimos anos, de acordo com as necessidades anuais cada setor.

Aracitaba, 27 de abril de 2022.

Leonardo Amaral Dornelas

Secretário Municipal de Administração